



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2021/122

Exm.º Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o

Presidente da Assembleia Legislativa da

Região Autônoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data 2021-03-19

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - DIFERIMENTO DA OBRIGAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES VINCENDAS E VENCIDAS RELATIVAS A INCENTIVO REEMBOLSÁVEL CONCEDIDO NO ÂMBITO DOS SISTEMAS DE INCENTIVO SITRAA

Para efeitos de apreciação e votação por parte dessa Assembléia Legislativa, remete-se a V. Ex.ª a Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe, aprovada em Conselho do Governo Regional, realizado em 16 de março de 2021.

Solicita-se a V. Ex.ª., ao abrigo do disposto no artigo 146.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 147.º do Regimento da Assembléia Legislativa, a urgência na apreciação da presente proposta, com dispensa de exame em Comissão, considerando o objeto da mesma.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL



#### **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**GOVERNO REGIONAL** 

#### PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

# DIFERIMENTO DA OBRIGAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES VINCENDAS E VENCIDAS RELATIVAS A INCENTIVO REEMBOLSÁVEL CONCEDIDO NO ÂMBITO DOS SISTEMAS DE INCENTIVO SITRAA

Atualmente, vivemos uma crise de saúde pública de âmbito regional, nacional e internacional, publicamente declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo a mesma, no dia 11 de março de 2020, classificada como doença COVID-19 com natureza de pandemia.

As ações implementadas, pelas autoridades de saúde, tendentes à contenção do vírus SARS-CoV-2 que provoca a doença COVID 19, afetam diretamente a economia mundial e regional, de forma rápida e gradual, pelo que importa promover medidas extraordinárias destinadas a combater os seus efeitos no âmbito das empresas privadas.

Assim, mostra-se urgente determinar a adoção de medidas relativas ao cumprimento regular e eficaz das obrigações assumidas no âmbito do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, na sua redação em vigor, nomeadamente, suspendendo temporariamente a devolução dos apoios reembolsáveis, concedendo um novo período de carência ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos, bem como o seu reescalonamento.



#### **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

#### GOVERNO REGIONAL

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

#### Artigo 1.º

#### Objeto

- 1 A obrigação de devolução das prestações relativas a incentivos reembolsáveis, em dívida à data da publicação do presente diploma, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, pode ser diferida por um período de dezoito meses, sendo o plano de pagamento estendido por igual período.
- 2 O diferimento previsto número anterior é concedido mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento dos beneficiários.
- 3 Para efeitos do disposto no n.º 1 da devolução de prestações não podem resultar vencimentos posteriores a 31 de outubro de 2030.
- 4 O disposto no presente artigo aplica-se aos empréstimos bancários contraídos junto de instituições de crédito, em substituição do incentivo reembolsável, sendo a sua autorização concedida nos termos do n.º 2 e realizada através de protocolo a celebrar para o efeito com as instituições de crédito visadas.



Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO GOVERNO

JOSÉ MANUEL BOLIEIRO

### Avaliação Prévia de Impacto de Género

#### 1 - Identificação de iniciativa

5 - Conclusão/propostas de melhoria

Proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o diferimento da obrigação da devolução de prestações vincendas e vencidas relativas a incentivo reembolsável concedido no âmbito dos sistemas de incentivo SITRAA.

2 - 0	Descrição	da	situação	de	partida	sobre	а	qual	а	iniciativ	⁄a vai	incidir
Diferimento da obrigação da devolução de prestações vincendas e vencidas relativas a incentivo reembolsável												
concedido no âmbito dos sistemas de incentivo SITRAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de												
14 de junho, sendo o plano de pagamento estendido por igual período.												
- A iniciativa consiste num ato normativo de caráter meramente repetitivo e não inovador?  Sim x Não Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.												
Sim x	Nao	Nota	a: Em caso de	resposia	a alirmativa	o preenchir	nento a	a licha e	encontra	a-se concluid	10.	
4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género												
Categorias / Indicadores						Avaliação			Valoração			
						Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo	
1 Direitos:												
1.1	A iniciativa af direta ou indir		direitos das mulh	eres ou	dos homens	de forma						
Notas:							•	•	•			
2 Acesso:	•											
2.1	O número de iniciativa é igu		e mulheres que	beneficia	m da aplicaç	ão da						
Notas:								l	•		1	<u> </u>
2.2	A iniciativa pe modo?	ermite que	e os homens e m	nulheres	participem d	e igual						
Notas:												
3 Recursos:												
3.1		nformação	m o mesmo ace o) necessários p		`							
Notas:												
3.2	A iniciativa pr e mulheres?	omove ur	na distribuição iç	gual de re	ecursos entre	e homens						
Notas:												
4 Normas e	Valores:											
4.1		nas e valo	em vigor, os est ores sociais e cu erente?									
Notas:							•		•			
4.2		do tentar	os valores serão em maximizar o iva?									
Notas:												
		-				Totais:	0	0	0	0	0	0
							•	•	•			•